LEI MUNICIPAL N° 2977 DE 14 DE JUNHO DE 2011.

PRORROGA O ABONO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Prorroga Abano para os Professores da rede Pública do Município de São Jerônimo para complementar o Piso Nacional – Vencimento Básico com Base na lei Federal n° 11.738/2008.

Art. 2° - A prorrogação mencionada no artigo 1°, dar-se-á nos meses de maio e junho, cujos valores serão os mesmos consignados no artigo 2° da Lei 2961 de 19 de abril de 2011.

§ Primeiro - A fração igual ou superior a quinze dias de exercício no mês será considerada como mês integral para percepção proporcional do Abono.

Art. 3° - Esta Lei terá efeito retroativo ao vencimento do mês de maio, cuja diferença será paga na folha de pagamento do mês de junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.